



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

*Alterado, ver
Decreto n.º 33, de 19/3/2007*

DECRETO Nº 090/05
DE 10 DE JUNHO DE 2005

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DO ADICIONAL DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

DECRETA

ARTIGO 1º : Ficam concedidos os adicionais de insalubridade e periculosidade para os servidores municipais relacionados no artigo 2º deste decreto, em decorrência de laudo técnico de condições ambientais do trabalho e normas estabelecidas pelos artigos 92 e 93 da Lei Complementar nº 025/2004, de 08 de outubro de 2004.

ARTIGO 2º : Os índices de insalubridade constantes no artigo anterior serão aplicados sobre o salário mínimo vigente e os índices constantes sobre periculosidade ficam estabelecidos sobre o salário base do funcionário, na seguinte conformidade:

CARGO	INSALUBRIDADE – PERCENTUAL	PERICULOSIDADE PERCENTUAL
ALMOXARIFE	20%	-
ATENDENTE DE COM. OD.	20%	-
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20%	-
BIOQUÍMICO	20%	-
BRAÇAL	20%	-
CARPINTEIRO OFICIAL	20%	-
CIRURGIÃO DENTISTA	20%	-
ELETRICISTA ENCANADOR	-	30%
ELETRICISTA MECÂNICO	20%	-
ELETRICISTA SOLDADOR	20%	-
ENCARREGADO CEMITÉRIO	20%	-
ENFERMEIRO PADRÃO	20%	-
FISIOTERAPEUTA	20%	-
GARI	20%	-
GUARDA VIGIA	20%	-
JARDINEIRO	20%	-
LAVADOR	20%	-
LIXEIRO	20%	-
MECÂNICO	20%	-
MÉDICO	20%	-
MÉDICO PEDIATRA	20%	-
MÉDICO VETERINÁRIO	20%	-
MERENDEIRA	20%	-
MOTORISTA DE AMBULANCIA	20%	-
OPERADOR DE MÁQUINA	20%	-
PADREIRO	20%	-
PEDREIRO ½ OFICIAL	20%	-
PEDREIRO OFICIAL	20%	-
PINTOR OFICIAL	20%	-
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	20%	-
SERVEENTE SERVIÇOS GERAIS DE POSTO DE SAÚDE	20%	-

Publicado no Jornal: Taquarituba
nº _____ de 22 de 10 de 05



Rua São Benedito, 366 – Tel./Fax: (014) 3762-1666 Ramal 325 Cep 18740-000 – Taquarituba – SP – CNPJ 46.634.218/0001-07 Site Internet - <http://www.taquarituba.com> E-Mail pmta@taquarituba.com.br ex-postal 33



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

ARTIGO 3º : Os pagamentos constantes do presente Decreto não serão incorporados aos salários, sendo pagos quando o funcionário estiver no efetivo exercício de seu cargo.

ARTIGO 4º : O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 164/02, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2.005.

P.M., de Taquarituba, 10 de junho de 2.005.

ITAVICO DOGNANI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria da P.M., data supra.

GABRIELA APARECIDA VIEIRA
Responsável pela Secretaria

